

EDITAL
COTAÇÃO ELETRONICA PRÉVIA DE PREÇOS N°001/2024

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTAVANIA – HOSPITAL CRISTO REI, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 18.892.042/0001-40, situada na rua Montaigne nº 33- Centro – Montalvânia –MG, CEP: 39.495-000 torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar a **Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2024** e vem por este Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº 947086/2023 celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, para esta fundação.

Esta cotação eletrônica prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, do Decreto nº 11.531 de 15/05/23 e da Portaria conjunta MP/MF/CGU/ nº 33 de agosto de 2023 e alterações.

1. OBJETIVO

A Cotação Prévia de preços nº 001/2024 tem por objeto a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTAVANIA – HOSPITAL CRISTO REI.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir o objeto e objetivo do convênio nº 947086/2023 celebrado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTAVANIA – HOSPITAL CRISTO REI.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas**, objetiva e precisa, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por equipamento, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2 (dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

3.2 A proposta deverá conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

3.3 A proposta deverá ser enviada por e-mail (correio eletrônico) a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTAVANIA – HOSPITAL CRISTO REI, no endereço eletrônico: hcr.mtv@hotmail.com, aos cuidados de

Maria do Carmo ou Hérica, no período compreendido entre os dias 24 de outubro de 2024 ao dia 05 de novembro de 2024, até as 23:59. Para maiores informações (38) 3441-0747.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão apresentar para participar desta cotação:

I- Documentos de Habilidade Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s) da Empresa.

II- Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade- FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.1. As empresas, além dos documentos acima elencados- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – terão de apresentar também:

- a) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria –Geral da União (TCU);
- b) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- c) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.1.2. “É vedado, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de contas da união, do ministério da transparência, fiscalização e controladoria-Geral da união; no sistema de cadastro unificados de fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas. No Cadastro Nacional de condenações Civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo conselho nacional de justiça.”

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

4.1.3. Prazo para Recurso da Análise das Propostas: Prazo de 02 dias úteis após a publicação da Ata de decisão.

4.1.4. As empresas proponentes nesta Cotação Prévia de Preços terão que apresentar:

I – Registro ou isenção registro dos equipamentos junto a ANVISA referentes aos itens/equipamentos de 01 a 05, que constam do item 5 – Termo de referência - Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

II – Certificação ou isenção de certificação do Inmetro para os itens de 01 a 05, que constam no item 5 - Termo de referência -Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.2 Os documentos relacionados ao item 4 até 4.1.1, devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial, em arquivo separado ao arquivo da proposta, porém para mesmo e-mail.

4.3. No ato de assinatura do contrato e pagamentos, a empresa vencedora do equipamento da cotação terá que apresentar cópias dos documentos atualizados referente ao item 4 até 4.1.1 cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débitos vencidas, deverá atualizá-las.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamento 1 – LAVADORA ULTRASSÔNICA

Quantidade: 1 (uma) unidade

Especificação Técnica:

Lavadora ultrassônica

- Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz.
- Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display.
- Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague.
- Capacidade mínima da cuba de 30 litros.
- Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento.

Alimentação elétrica: Bivolt automático (110 / 220 V).

Características adicionais: Descrição e informações quanto ao item, componentes e acessórios mais completa possível, para melhor análise da equipe técnica. Treinamento para 2 pessoas da equipe operacional sobre o equipamento, sem ônus para Fundação de Saúde de Montalvânia/ Hospital Cristo Rei. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.



Equipamento 2- BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Especificação Técnica:

- Possuir EQUIPO, KVO, BOLUS, ALARME, BATERIA.

Alimentação elétrica: Bivolt automático (110 / 220 V).

Características adicionais: Descrições e informações quanto ao item, componentes e acessórios mais completa possível, para melhor análise da equipe técnica. Treinamento para 2 pessoas da equipe operacional sobre o equipamento, sem ônus para Fundação de Saúde de Montalvânia/ Hospital Cristo Rei. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

Equipamento 3- CARRO MACA AVANÇADO

Quantidade: 01 (uma) unidade

Especificação Técnica:

- ESTRUTURA aço inoxidável, LEITO Termoplástico, ELEVAÇÃO hidráulica.

Características adicionais: Descrições e informações quanto ao item, componentes e acessórios mais completa possível, para melhor análise da equipe técnica.

Equipamento 4- MONITOR MULTIPARAMETROS

Quantidade: 02 (duas) unidades

Especificação Técnica:

- Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de Eletrocardiograma (ECG), Respiração (Resp), Temperatura (Temp), Pressão Não-Invasiva (PNI), Saturação Parcial de Oxigênio (SPO2) e Pressão Invasiva;
- Pré configurado;
- 12 polegadas;
- Com suporte.

Alimentação elétrica: Bivolt automático (110 / 220 V).

Características adicionais: Descrições e informações quanto ao item, componentes e acessórios mais completa possível, para melhor análise da equipe técnica. Treinamento para 2 pessoas da equipe operacional sobre o equipamento, sem ônus para Fundação de Saúde de Montalvânia/ Hospital Cristo Rei. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

Equipamento 5- Desfibrilador Externo Automático

Quantidade: 01 (uma) unidade

Especificação Técnica:

- Desfibrilador Externo automático;
- Possuir auxílio RCP;
- Autonomia da bateria de no mínimo 200 a 250 choques;
- 1 par de eletrodo no mínimo.

Alimentação elétrica: Bivolt automático (110 / 220 V).

Características adicionais: Descrições e informações quanto ao item, componentes e acessórios mais completa possível, para melhor análise da equipe técnica. Treinamento para 2 pessoas da equipe operacional sobre o equipamento, sem ônus para Fundação de Saúde de Montalvânia/ Hospital Cristo Rei. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

5.1 - Os equipamentos objeto desta cotação deve ser novos, que estejam em linha de produção. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6. DA GARANTIA

6.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos e ou materiais permanentes, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos do equipamento e/ou material permanente ou a substituição do equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1. O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no raio de 1000 km da cidade de Montalvânia no estado de Minas Gerais, comprovada em carta de exclusividade, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores do mercado após o


5

vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo - se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3. Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4. Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5. Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

7.6. As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 2 anos

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de no mínimo 2 operadores, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento, instalação e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos ou materiais permanentes, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico de Equipe Técnica desta Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A

inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- d) Não apresentem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas acessórios, componentes, opcionais inclusos etc.

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referencias e requisitos similares avaliados sob a responsabilidade da equipe técnica designada para a execução deste convênio.

11.3. Além do melhor preço, primeiro critério a ser observado, serão considerados como critério de escolha, em caso de empate entre duas ou mais propostas, nessa ordem, os seguintes critérios: avaliação da equipe técnica; existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças); prazo(s) de entrega; e prazo(s) de garantia.

11.4. Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12. DO INSTURMENTO CONTRATUAL

12.1 – A assinatura do instrumento contratual desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços com as empresas homologadas, dar-se-á em até **10 (dez)** dias úteis, após o respectivo crédito dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde estarem creditado conta corrente desta entidade.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13.1 - A contratada fará a entrega do (s) equipamento (s) e/ou material (is) permanente(s) em até 30 (trinta) dias uteis da assinatura do instrumento contratual, no endereço desta Entidade contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica da empresa informada pela contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mediante a entrega e aceite técnico, dos Equipamentos ou Materiais Permanentes juntamente com a Nota Fiscal, contendo o número do convênio, edital e número de contrato, em até 8 (oito) dias úteis contados do Aceite Técnico.



14.2 - O aceite técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na portaria de designação da equipe técnica de cotação, atestando o recebimento, instalação e funcionamento, colocação do equipamento em plenas condições de uso.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

15.1 - Os recursos financeiros para as despesas descritas neste Edital, correrão por conta do Convênio nº 947086/2023, firmado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTAVANIA – HOSPITAL CRISTO REI, sendo que os recursos financeiros serão disponibilizados na conta bancária desta Entidade, após a aprovação do Processo de Compra pela Concedente.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1. A contratada conforme prevê a Subcláusula Décima Quinta, da Cláusula Décima – Da Execução Das Despesas, do Convênio supracitado, deverá constar na nota fiscal, para pagamento os seguintes:

- a) O número de convênio 947086/2023;
- b) nº da cotação previa de preços 001/2024;
- c) nº do contrato;
- d) marca e modelo descritos na cotação prévia de preço.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Montalvânia-MG, 22 de outubro de 2024.



Dr. Zelito Montalvão
Presidente -Fundação de Saúde de Montalvânia
Hospital Cristo Rei

Zelito Montalvão
Diretor Presidente
Fundação de Saúde de
Montalvânia Hospital Cristo Rei